



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA 001/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC**

As Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, e Pós-Graduação e Inovação, considerando

- a análise, feita pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, dos Planos de Trabalho dos Docentes (PTD) de 2016, na qual foram constatadas discrepâncias na interpretação da Resolução nº 011-CONSUPER/2015 e da Nota Técnica Conjunta nº 01/2015-PROEN-PROPI-PROEX/IFC;
- os apontamentos de auditorias internas e da Controladoria Regional da União do Estado de Santa Catarina;
- a discussão constante das Pró-Reitorias, junto aos *campi*, sobre o planejamento e monitoramento das atividades docentes e o processo de implantação do regulamento da atividade docente;
- os apontamentos da comissão de acompanhamento e consolidação do Regulamento da Atividade Docente, instituída pela Portaria nº 988/2016, e o andamento do processo de revisão da Resolução nº 011 - CONSUPER/2015; e
- a aprovação da resolução nº 042-CONSUPER/2016, que regulamenta a gestão de frequência docente no âmbito do IFC;

emitem a presente nota técnica conjunta, com o objetivo de orientar, padronizar e esclarecer pontos referentes ao Regulamento da Atividade Docente, de forma complementar à referida Resolução, assim como revogar a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015-PROEN-PROPI-PROEX/IFC.

**REGISTRO DAS ATIVIDADES DOCENTES**

As atividades docentes são registradas no Plano de Trabalho do Docente (PTD) e comprovadas em Relatório Individual de Atividades (RIA). Estes documentos compõem os instrumentos de organização administrativa da gestão e servem para a divulgação do trabalho do servidor docente à sociedade. Nesse sentido, faz-se necessária a sua publicação em meio eletrônico, visando à transparência tanto para a comunidade interna quanto para o público externo.

Recomenda-se, para a organização das atividades do *campus*, que o PTD, como instrumento de planejamento, seja apresentado com periodicidade anual.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Para fins de controle e de acompanhamento, o RIA deverá ser apresentado semestralmente, com os comprovantes das atividades desempenhadas pelo docente, devendo ser entregue no prazo de até 15 dias após o início do semestre subsequente, conforme calendário acadêmico (Resolução nº 042-CONSUPER/2016). Para o preenchimento do RIA, deverá ser considerada a carga horária semanal média do período em questão. Se houver divergências com relação ao apresentado no planejamento (PTD), estas deverão ser destacadas nos campos "observação", com a devida justificativa.

Os documentos PTD e RIA deverão apresentar parecer das coordenações de ensino, pesquisa e extensão, e homologação final da Direção de Desenvolvimento Educacional.

#### ATIVIDADES DE ENSINO

A carga horária destinada a cada atividade de ensino, prevista na Resolução nº 011-CONSUPER/2015, está detalhada no Anexo I.

Com relação às atividades de ensino, esclarece-se, no que tange à mencionada Resolução, que:

- para cômputo no PTD, a carga horária semanal, para a atividade prevista no inciso I do artigo 10, deve ser calculada somando-se as horas de todas as disciplinas que estão sob a responsabilidade do docente durante o ano e dividindo-se o resultado dessa soma por 40 semanas letivas;
- a atual denominação dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) é *Curso de Qualificação Profissional* (Resolução nº 064-CONSUPER/2016);
- a elaboração de projeto de curso (técnico, graduação, pós-graduação ou qualificação profissional) se dá por comissão constituída mediante portaria emitida pela Direção-Geral do *campus*, com carga horária alocada em atividades administrativas e de representação;
- os projetos de ensino, citados no parágrafo 6 do artigo 10, caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades extracurriculares e têm por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento de estudos em tópicos específicos relacionados à formação do discente regularmente matriculado no IFC. São exemplos de atividades a serem contempladas nos projetos de ensino: oficinas desportivas, culturais e científicas; produção de material didático; nivelamento; dentre outras. Os projetos de ensino serão validados pelo Comitê de Ensino do *campus*;
- o atendimento ao discente, previsto no parágrafo 8 do artigo 10, será equivalente a 25% da carga horária destinada a aulas, sendo este tempo dedicado exclusivamente ao período que o docente disponibiliza para dirimir dúvidas do discente. Esse atendimento deve ser realizado de forma a não conflitar com o horário de aula regular dos estudantes, incluindo dependências. Havendo necessidade de um percentual maior, o



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

docente deve apresentar justificativa no PTD, que será avaliada pela chefia imediata.

- as atividades de recuperação de estudos, plantão pedagógico, oficinas e cursos de nivelamento, apresentadas no parágrafo 7 do artigo 10, que se caracterizem como extracurriculares e não estejam contempladas na descrição do parágrafo 8 do artigo 10, devem ser apresentadas em um projeto de ensino;
- os ocupantes de cargos de direção (CD) poderão ser dispensados da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária em sala de aula, exceto quando os demais docentes da área estiverem com carga horária superior ao máximo previsto no regulamento da atividade docente;
- a distribuição equitativa de componentes curriculares do artigo 15 deve considerar todas as atividades dos docentes envolvidos, de forma a evitar a sobrecarga de cada docente;
- o máximo de 4 componentes curriculares, apresentado no parágrafo 1 do artigo 15, refere-se a componentes curriculares diversos;
- a concentração de aulas, prevista no parágrafo 2 do artigo 15, tem como objetivo viabilizar o melhor desenvolvimento das demais atividades do docente, desde que garantidas a qualidade do processo pedagógico e a operacionalidade da composição do horário acadêmico.

Acrescenta-se, aos docentes ocupantes da coordenação de ensino, da coordenação de pesquisa e da coordenação de extensão, ou equivalente, o disposto no parágrafo 3 do artigo 15: preferencialmente ministrar o mínimo de horas estabelecidas na Resolução nº 011-CONSUPER/2015, desde que haja disponibilidade docente para suprir as necessidades letivas do período.

As atividades de manutenção/organização do ensino, para os docentes ocupantes de CD, FG e FCC, deverão ser cumpridas integralmente no *campus* de lotação (Nota Técnica Conjunta nº 01/2016-PROEN-PROPI-PROEX/IFC).

As atividades docentes relativas ao Atendimento Educacional Especializado serão normatizadas por regulamentação específica.

### ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

A carga horária destinada a cada atividade de pesquisa e extensão, prevista na Resolução nº 011-CONSUPER/2015, está detalhada nos Anexos II e III, respectivamente.

A esse respeito, esclarece-se que:

- as atividades de pesquisa e extensão são regulamentadas por resoluções específicas vigentes, disponíveis no sítio eletrônico de cada Pró-Reitoria;
- os professores substitutos poderão exercer atividades de pesquisa e extensão somente como colaboradores, a fim de resguardar a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

continuidade das atividades após o término de seus contratos de trabalho.

### ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A carga horária destinada às atividades de administração e representação, prevista na Resolução nº 011-CONSUPER/2015, está detalhada no Anexo IV.

### ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM SERVIÇO

Esclarece-se que, para composição do PTD, compreendem as atividades de capacitação e formação em serviço:

- curso de pós-graduação, desde que o docente tenha sido contemplado em edital de incentivo/apoio do IFC (PIQ-IFC; Afastamento Integral; Minter; Dinter; entre outros);
- curso de formação complementar e continuada fomentado pela instituição.

A carga horária das atividades acima será computada conforme edital/programa/resolução.

Josefa Surek de Souza  
Pro-Reitora de Ensino  
Portaria n° 282 de 26/01/2016  
D.O.U. de 27/01/2016

Fani L. M. Eberhardt  
Diretora de Extensão  
Portaria n° 588, de 17/02/2016  
D.O.U. de 19/02/2016

Miche' Goulart da Silva  
Coordenador de Pós-Graduação  
Portaria n° 325, de 29/01/2016  
D.O.U. de 01/02/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO I**  
**ATIVIDADES DE ENSINO**

Descrição da Atividade	Carga horária
Aulas	Carga horária total em disciplinas dividida por 40 semanas letivas/semana
Manutenção/organização do ensino	De 1/3 até 1/1 da carga horária em aulas/semana
Reuniões pedagógicas e de planejamento	Até 0,5 h/semana
Participação em Colegiado de Curso	Até 0,5 h/semana por colegiado
Participação em Núcleo Docente Básico (NDB)	Até 1 h/semana por NDB
Participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE)	Até 1 h/semana por NDE
Reuniões de Conselho de Classe	Até 0,075 h/semana por turma
Atendimento ao discente	25% da carga horária de aulas
Orientação de estágio em cursos de graduação, exceto licenciaturas <sup>a, b</sup>	1 h/semana por discente
Orientação de estágio em cursos de nível médio <sup>a, b</sup>	0,5 h/semana por discente
Orientação de Iniciação à Docência, de Educação Tutorial (PIBID, PET, voluntárias e equivalentes) <sup>b</sup>	1 h/semana por discente
Orientação de TCC de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> <sup>b</sup>	1 h/semana por discente
Coorientação de TCC de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,5 h/semana por discente
Orientação de dissertação e tese – pós-graduação <i>stricto sensu</i> <sup>b</sup>	2 h/semana por discente
Coorientação de dissertação e tese – pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1 h/semana por discente
Elaboração de projeto de ensino com submissão para editais internos ou externos	Até 40 h/ano
Coordenação de projetos ou programas de ensino com fomento externo (agências e empresas), como PIBID, Prodocência, PET, etc.	Até 8 h/semana por projeto
Coordenação de projetos ou programas de ensino com fomento interno ou sem fomento	Até 6 h/semana por projeto
Colaborador em projetos de ensino	Até 4 h/semana e máximo 2 h por projeto





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

Orientação de monitoria	1 h/semana por discente
Regência	0,5 h/semana por discente

a. No máximo 10 orientações de estágio por docente.

b. O conjunto de orientações de estágio, TCC, monografia, tese e dissertação não poderá ultrapassar 15 discentes por docente.

Obs.: Para as demais atividades de ensino, aqui não previstas e citadas, será atribuída carga horária pela Coordenação-Geral de Ensino ou coordenação equivalente do *campus*, em conjunto com o professor.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO II**  
**ATIVIDADES DE PESQUISA**

Descrição	Carga Horária
Elaboração de projetos de pesquisa com submissão para editais internos ou externos <sup>a</sup>	Até 40 h/ano
Coordenação de projetos de pesquisa com fomento externo (agências e empresas)	Até 8 h/semana por projeto
Coordenação de projetos de pesquisa com fomento externo (agências e empresas) com bolsa produtividade (ou equivalente)	Até 10 h/semana por projeto
Coordenação de projetos de pesquisa com fomento interno e concessão de bolsa e/ou recurso financeiro	Até 12 h/semana e máximo de 6h/semana por projeto
Coordenação de projetos de pesquisa sem fomento	Até 8h/semana e máximo de 4h/semana por projeto
Colaborador em projetos de pesquisa com ou sem fomento	Até 4 h/semana e máximo de 2 h/semana por projeto
Liderança de grupo de pesquisa certificado pela instituição	Até 2 h/semana (somente um grupo)
Membro de grupo de pesquisa certificado pela instituição	Até 1 h/semana (no total de grupos)
Registro de patente	2 h/semana por ocorrência
Editor-chefe em periódicos científicos e boletins indexados	Até 40 h/ano
Membro de conselho científico ou editor associado em periódicos científicos e boletins indexados	Até 20 h/ano por conselho
Produção de livro ou caderno didático, com ISBN, publicado por editora universitária	Até 40 h/ano no conjunto de livros propostos
Produção de capítulo de livro, com ISBN, publicado por editora universitária	Até 40 h/ano no conjunto de capítulos propostos
Editoração, organização e/ou tradução de livros, com ISBN, publicados por editora universitária	Até 40 h/ano no conjunto de livros propostos
Elaboração de artigo por demanda espontânea, com submissão para revista (mínimo Qualis B2)	Até 40 h/ano no conjunto de artigos propostos
Orientação de Iniciação Científica e Tecnológica, (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIBITI, voluntárias e equivalentes) <sup>b</sup>	1 h/semana por discente

a. Carga horária máxima para o conjunto de todos os projetos de pesquisa a serem elaborados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO III**  
**ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Descrição	Carga Horária
Elaboração de projetos e programas de extensão com submissão para editais internos ou externos <sup>a</sup>	Até 40 h/ano
Coordenação de projetos ou programas de extensão com fomento externo (agências e empresas)	Até 8 h/semana por projeto
Coordenação de projetos de extensão com fomento externo (agências e empresas), por projeto, com bolsa produtividade (ou equivalente)	Até 10 h/semana por projeto
Coordenação de projetos ou programas de extensão com fomento interno, com concessão de bolsa e/ou recurso financeiro	Até 12 h/semana e máximo de 6h/semana por projeto
Coordenação de projetos ou programas de extensão sem fomento	Até 8h/semana e máximo de 4h/semana por projeto
Colaborador em projetos de extensão com ou sem fomento	Até 4 h/semana e máximo de 2 h/semana por projeto
Elaboração de curso de extensão	Até a carga horária do curso, não ultrapassando 40 h/ano
Coordenação, colaboração e execução de curso de extensão	Até a carga horária do curso, conforme projeto
Consultoria, assessoria e prestação de serviços de caráter continuado, por atividade	Quantidade de horas estabelecidas no contrato/convênio (máximo de 8 h/semana)
Produção de livro ou caderno didático, com ISBN	Até 40 h/ano/no conjunto de livros propostos
Produção de capítulo de livro com ISBN	Até 40 h/ano/no conjunto de capítulos propostos
Editoração, organização e/ou tradução de livros com ISBN	Até 40 h/ano/no conjunto de livros propostos
Orientação de Extensão	1 h/semana por discente

a. Carga horária máxima para o conjunto de todos os projetos de extensão a serem elaborados.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO IV**  
**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÃO**

Atividade	Carga Horária
Coordenação de curso de graduação (ou responsável)	Até 12 h/semana, para cursos de 3 anos; até 16 h/semana, para cursos de 4 anos; e até 20 h/semana, para cursos de 5 anos
Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	Até 8 h/semana
Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Conforme Recomendação da CAPES
Coordenação de curso técnico (ou responsável)	10 h/semana, para cursos com uma turma de entrada anual; e 2 horas acrescidas, para cada turma adicional (entrada)
Coordenação adjunta de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Metade da carga horária de coordenação recomendada pela Capes
Membro da CPPD institucional	Até 2 h/semana
Representação da CPPD no <i>campus</i> - titulares (não cumulativa na CPPD)	Até 2 h/semana
Representação da CPPD no <i>campus</i> - suplente (não cumulativa na CPPD)	Até 1 h/semana
Membro da CPA, para presidente e secretário	Até 4 h/semana
Membro da CPA, para demais membros	Até 2 h/semana
Membro da CLA no <i>campus</i> , para presidente e secretário (não cumulativa na CPA)	Até 4 h/semana
Membro da CLA no <i>campus</i> (não cumulativa na CPA)	Até 2 h/semana
Presidência/coordenação de comissões ou comitês	Até 4 h/semana
Participação em comissões ou comitês	Até 1 h/semana
Membro titular de Conselhos Superiores	Até 2 h/semana
Membro suplente de Conselhos Superiores	Até 1 h/semana

Obs.: As horas destinadas a qualquer outra atividade administrativa ou de representação, não indicadas no quadro, ficarão a critério da Direção-Geral e serão definidas em portaria.